



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal

ATA Nº 74 - 2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

DATA: 14 de agosto de 2014 HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, Etapa II, 9º andar, sala 951.

COORDENADOR: **Procurador de Justiça *Mário Perez de Araújo***

DEMAIS MEMBROS: **Procuradores de Justiça *Marineta Maria da Silva e Diaulas Costa Ribeiro***

1. **EXPEDIENTE**: Leitura e aprovação da ata da sessão anterior.

2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS**: Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS**: Relatorias: **Dr. MÁRIO PEREZ DE ARAÚJO** (total de 08 processos): **Conflito Negativo de Atribuições**: PA n^o 08190.020737/14-30. **Interessados**: **Suscitante**: 1ª PROURB. **Suscitada**: 2ª PRODEMA. **Assunto**: Conflito negativo de atribuições. **Decisão**: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso VIII, da Leic Complementar n^o 75/93, fixar a atribuição da 1ª PROURB para atuar no feito. **Art. 28 do Código de Processo Penal: IP n^o 04/2014** (Autos n^o 2014.09.1.000524-0 da 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Samambaia (n^o 08190.009136/14-76 do MPDFT). **Indiciados**: Manoelzinho Marques Carneiro dos Santos e outros. **Vítima**: O Estado. **Assunto**: Art. 20, *caput*, da Lei n^o 4.947/66 e art. 50, inciso I, da Lei n^o 6.766/79. **Decisão**: De acordo com o voto do



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para prosseguimento da persecução penal. **IP nº 336/2013 - 11ª DP** (Autos nº 2013.11.1.005036-5, do 1º Juizado Especial Cível e Criminal do Núcleo Bandeirante (nº 08190.198182/13-31 do MPDFT). Autor do fato: Felipe Rabelo da Cunha. Incidência Penal: Artigos 309 e 311 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **TC nº 230/2014** - Autos nº 2014.04.1.004744-2, do Segundo Juizado Especial Cível e Criminal do Gama (nº 08190.126086/14-63 do MPDFT). Autor do fato: Duguay Ferreira de Araujo. Vítima: O Estado. Incidência Penal: Art. 331, ambos do Código Penal. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Sra. Procuradora-Geral de Justiça que insista no arquivamento do feito. **Arquivamentos homologados**: Assuntos Diversos: 08190.083534/14-27 - Rosângela de Souza Bezerra, 08190.020995/14-25- Maycon da Silva Santos e outros, 08190.034912/14-76 - Ala de Tratamento Psiquiátrico do DF, 08190.132228/14-31 - Ala Kardek Pires dos Santos Filho. **Dra. MARINITA MARIA DA SILVA** (Total de 05 processos) **Conflito Negativo de Atribuições**: PA nº 08190.020736/14-77. Interessados: Suscitante: 2ª PRODEMA. Suscitada: 2ª PROURB. Assunto: Conflito negativo de atribuições. Decisão: Decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75/93, fixar a atribuição da 2ª PROURB para atuar no feito. **Art. 28 do Código de Processo Penal**: **IP nº 283/2012** (Autos nº 2012.01.1.002942-0, do Juizado de Viol. Dom. e Familiar Contra a Mulher de Brazlândia (08190.127086/12-37 do MPDFT). Autor do fato: Alex Alves Neves. Vítima: Elaine Silva de Moraes Bastos. Assunto: Art. 330 do CP. Decisão: De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Complementar nº 75/93, sugerir à Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 54/2010 - 1ª DP** (Autos nº 2010.01.1.048597-8, da 5ª Vara Criminal da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/08190.057846/10-89 do MPDFT). **Autores do fato:** Carlos Magno Oliveira Martins Ferreira e Margarete Otoni Martins Ferreira. **Vítima:** Centro de Ensino Tecnológico de Brasília - CETEB. **Incidência Penal:** Art. 168, § 1º, III c/c art. 29, caput, do CP, Art. 168, § 1º, III, do CP (2º autor). **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para prosseguir na persecução penal. **Arquivamentos homologados:** **Súmula 20:** 08190.020998/14-13 - Fábio Silva Piazzarollo. **Assuntos Diversos:** 08190.215599/13-11 - Alessandro Carvalho Veras e outros. **Dr. DIAULAS COSTA RIBEIRO:** (total de 06 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal: TC nº 043/2014** (Autos nº 2011.05.1.001698-3 do Juizado Especial Criminal e de Viol. Dom. de Planaltina/DF (nº 08190.067985/14-35 do MPDFT). **Autor do fato:** Egnaldo Bonfim da Conceição. **Vítima:** O Estado. **Assunto:** Art. 309, caput, do CTB. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Sra. Procuradora-Geral de Justiça que insista no pedido de arquivamento do feito. **IP nº 271/2014 -13ª DP** (Autos nº 2014.01.1.066667-2 da 3ª Vara de Entorpecentes do DF (nº 08190.103651/14-97 do MPDFT). **Autores do fato:** Ilsane Sales Lima e David Lucas Sousa Resende. **Incidência Penal:** Art.33, caput, da Lei 11.343/06 (Lei Antidrogas). **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, m o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro para atuar no feito. **IP nº 453/2014 -** (Autos nº 2014.01.1.037495-0 da 5ª Vara Criminal de Brasília/DF (nº 08190.082157/14-17 do MPDFT). **Indiciado:** João Paulo de Oliveira Lourenço. **Vítima:** Lojas Americanas. **Incidência Penal:** Art.155, caput, do CP. **Decisão:** De acordo com o voto do Relator, decide a 2ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir à Sra. Procuradora-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. **Arquivamentos homologados:** Assuntos Diversos: 08190.107848/13-32- ECONVIA - Construções e Incorporação. 08190.034808/14-54 - Karoline dos Santos Veiga, 08190.039782/13-69-Francisco Carlos Coelho Frota e outros.

4.OBSERVAÇÃO: Os membros da 2ª Câmara Criminal deram ciência nos seguintes expedientes: Comunicação de arquivamento de PI (art. 4º, § 2º, da Resolução 78 do CSMPDFT): Memos nºs. 041/2014-PRÓ-VIDA, 547/2014-5ª PJVD de Ceil., 08/2014-2ª PJ do Júri de Brazlândia, 062/2014-SES/CRIM-TG, 11/2014-1ª PJEP, 569/2014-CPJCE, 568/2014-CPJCE, 275/14-PJII, 39/2014-2º NCAP, 132/2014-CPJRF, 29/2014-1º NCAP, 570/2014-5ª PJVDFCM de Ceil., 066/2014-SES/EV-TG, 065/2014-SES/EV-TG, 075/2014-SES/EV-TG, 02/2014-1ª PJ do Júri de Brazlândia, 08/2014-2ª PJ Cr., 039/2014-SES-CRIM/CPJSA, 42/2014-Secr. PJ Militar, 43/2014-Secr. PJ Militar, 067/2014-SES-EV-TG, 068/2014-SES/CRIM-TG, 44/2014-SECR. PJ Militar, 09/2014-2ª PJ Cr de Brazlândia, 584/2014-PJC, 582/2014-PJC, 581/2014-PJC, 583/2014-PJC, 589/2014-5ª PJVD de Ceil. , 130/2014-PJGA, 071/2014-SES/CRIM-TG, 072/2014-SES/EV-TG,073/2014-SES/EV-TG,074/2014/-SES/EV-TG,077/2014SES/EV-TG, 10/2014-2ª PJ Cível de Brazlândia, 597/2014-1ª PJVD de Ceil., 131/2014-CPJGA, 602/2014-1ª PJECrim/PJCE, 601/2014-5ª PJVD de Ceil., 85/2014-NED, 61/2014-NED, 45/2014-Secret. PJ Militar, 606/2014-PJC,133/2014-CPJGA, 10/2014-2ª PJ Cr de Brazlândia, 138/2014-CPJGA, 139/2014-CPJGA, 12/2014-1ª PJEP/MPDFT, 310/2014-PJII, 419/2014-2ª PRODEP, 46/2014-Secr. PJ Militar, 47/2014- Secr. PJ Militar, 62/2014-PJSS, 13/2014-1ª PJ Esp. Crim. de Brazlândia, 14/2014-1ª PJ Esp. Crim. de Brazlândia, 37/2014-SES-EV/CPJSA, 319/2014-PJII, 67/2014-PDOT, 66/2014-PDOT, 621/2014-CPJCE, 622/2014-CPJCE, 48/2014-Secr. PJ Militar, 611/2014-PJC, 65/2014-PJSS, 38/2014-SES-EV/CPJSA, 322/2014-PJII, 40/2014-2º NCAP, 087/CPJSM, 610/2014-PJC, 008/2014/3ª PJCrim. de Sobradinho, 39/2014-SES-EV/CPJSA, 066/2014-PJSS, 325/2014-PJII, 07/2014-12ª PJ Crim. de Bsb, 629/2014-1ª PJECrim./PJCE, 42/2014-2º NCAP, 120/2014-NED, 654/2014-2ª PJECrim/PJCE, 645/2014-PJC, 080/2014-SES/CRIM-TG, 642/2014-5ª PJVDFCM de Ceil., 40/2014-SES-EV/CPJSA, 647/2014-2ª



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

PJVD, 648/2014-5ª PJVD, 649/2014-1ª PJECrim/PJCE, 151/2014-CPJGA, 11/2014-2ª PJ Cr de Brazlândia, 32/2014-1º NCAP, 123/2014-NED, 657/2014- 2ª PJVD de Ceilândia, 656/2014-2ª PJVD de Ceil., 03/2014-1ª PROEN, 20/2014-SES-INF/CPJSA, 18/2014-SES-INF/CPJSA, 73/2014/PDOT, 128/2014-NED, 073/2014-PJSS. Instauração do procedimento (art. 6º, da Resolução nº 60/2005): Memos nºs 043/2014-PRÓ-VIDA, 064/SES-CRIM/TG, 575/2014-2ª PJECrim/PJCE, 127/2014-NED, 046/2014-PRÓ-VIDA, 63/2014-PJSS, 12/2014-2ª PJ Cr.de Brazl. Prorrogação de prazo de procedimento (art. 4º, § 1º, da Resolução n. 78/2007 do CSMPDFT): Memos nºs 21/2014-6ª PEP, 588/2014-PJC, 20/2014-13ª PJ Crim. de BSB, 015/2014-3ª PJ Crim. de Bsb, 145/2014-CPJGA, 67/2014-3º NCAP, 659/2014-PJC, 74/2014-PJSS, 03/2014-PRÓ-VIDA. Assuntos Diversos: 577/2014-2ª PJECrim/PJCE, 303/2014-PJII, 304/14-PJII, 041/2014-2º NCAP, 335/2014-PJII, 125/2014-NED, 19/2014-SES-INF/CPJSA, 06/2014-5ª PJEP. Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

5.ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 16h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 14 de agosto de 2014.

MÁRIO PEREZ DE ARAÚJO
Procurador de Justiça
Coordenador

MARINITA MARIA DA SILVA
Procuradora de Justiça
Membro Titular

DIAULAS COSTA RIBEIRO
Procurador de Justiça
Membro Titular